

1. ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

O Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Odontologia consiste na integração do conhecimento teórico à prática profissional, além de estimular o desenvolvimento de competências e habilidades durante as ações de promoção de saúde bucal e a assistência clínica.

O Estágio Curricular Supervisionado constitui em requisito obrigatório, na forma estabelecida pela matriz curricular, em atendimento a Resolução CNE/CES nº 3, de 19/02/2002, que instituiu as DCNs de Odontologia.

O Estágio Curricular Supervisionado, componente curricular exigido para a conclusão do Curso de Odontologia, deve ser elaborado de acordo com o estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso e a regulamentação aprovada pelos colegiados competentes.

Tem por finalidade iniciar e instrumentalizar o acadêmico no desenvolvimento das práticas profissionais necessárias para formação na área odontológica.

Busca aproximar o estudante dos serviços de saúde bucal do **Sistema Único de Saúde** do município de Barra do Garças/MT, da Região do Vale do Araguaia e mesmo do Estado de Mato Grosso. Serão desenvolvidos também na Clínica Odontológica da IES e/ou de clínicas particulares e de serviços hospitalares devidamente conveniadas. Dessa forma, as atividades práticas permitirão ao aluno conhecer e participar das atividades de promoção de saúde, prevenção de doenças e reabilitação da saúde, conforme a necessidade da população e dos indivíduos de acordo com capacidade de resolução desses serviços.

Com o Estágio Curricular Supervisionado, o acadêmico deverá ser capaz de realizar atividades, de acordo com a complexidade dos conhecimentos de atenção básica e especializada adquiridos nas disciplinas do curso. Nesse sentido, o aluno poderá:

- a) participar da preparação e execução de ações coletivas e individuais de promoção de saúde;
- b) planejar o atendimento clínico individual;

- c) coletar a história clínica;
- d) realizar exame clínico;
- e) formular hipóteses diagnósticas;
- f) realizar investigação diagnóstica;
- g) elaborar plano de cuidado e/ou de tratamento;
- h) realizar as atividades de biossegurança que antecedem o atendimento clínico e cirúrgico dos indivíduos;
- i) realizar todas as atividades observando os princípios de biossegurança;

O Estágio Curricular em clínicas possibilitará ainda que o estudante participe da realização de procedimentos compatíveis com o nível da atenção:

1) Básica:

- a) aplicação de cariostático e de selante;
- b) aplicação tópica de flúor;
- c) controle de placa bacteriana;
- d) selamento provisório de cárie dentária;
- e) raspagem e alisamento supra e subgengivais;
- f) proteção do complexo dentina-polpa, restaurações classes I, II, III, IV e V em amálgama e/ou resina fotopolimerizável; e
- g) exodontias de dentes normalmente implantados (para estudantes cursando as 4ª e 5ª séries).

2) Especializada:

- a) procedimentos especializados em cirurgia oral (exodontias múltiplas etc);
- b) procedimentos especializados em periodontia (raspagem subgengival, aumento de coroa clínica, cirurgias periodontais em geral, etc);
- c) procedimentos especializados em endodontia: tratamento endodôntico de dentes mono, bi e trirradiculares, apicificações, etc e demais procedimentos especializados oferecidos pelas unidades utilizadas como cenário de ensino-aprendizagem.

No desenvolvimento dessas atividades o aluno exerce competências estabelecidas pelo curso, dentre elas as de:

- a) comunicar-se claramente com preceptor e pacientes;
- b) organizar e registrar adequadamente informações;
- c) manter bom relacionamento interpessoal com pacientes e famílias e membros da equipe de saúde;
- d) apresentar atitude e comportamento favoráveis ao aprendizado;
- e) ter atitude e comportamento desejáveis para um profissional de saúde (assiduidade, responsabilidade no cumprimento de tarefas, respeitar normas e valores das instituições envolvidas);
- f) compreender os fluxos de pacientes no sistema de saúde.

1.1. REGULAMENTO PARA ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

CAPÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 1º O Estágio Curricular Supervisionado consiste em atividade prática, realizada com a supervisão de profissional da área do curso, com registro junto aos órgãos responsáveis pelo exercício profissional, designado para essa atividade, sendo atividade obrigatória para a conclusão do curso de Odontologia.

Parágrafo Único. O Estágio Curricular consta de atividades práticas profissionais, exercidas em situações reais de trabalho, sendo um processo interdisciplinar avaliativo e criativo, destinado a articular teoria e prática, apreendidas durante a vida acadêmica, possibilitando a consolidação das competências e habilidades necessárias à atuação na vida profissional.

Art. 2º As bases legais do estágio curricular são:

- Resolução CNE/CES nº 3, de 19/02/2002;
- Lei nº 11.788, de 25 de Setembro de 2008;
- Lei nº 5.081 de 24/08/1966;
- Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde nº 8.080 de 19/09/1990;
- Lei nº 9.394 de 20/12/1996;
- Lei nº 9.656 - dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde;
- Resolução nº 003/CG, de 21/02/ 2011- dispõe sobre os Estágios das Faculdades Unidas do Vale do Araguaia de maneira generalista;
- Outros Instrumentos legais que regulamentam o exercício das

profissões da saúde.

Art. 3º São considerados Campos de Estágio, instituições que exercem atividades compatíveis com a formação acadêmica do curso:

- I - as Clínicas integradas das Faculdades;
- II - unidades básicas de saúde de Barra do Garças/MT e região do Vale do Araguaia;
- III - creches;
- IV - estabelecimentos de ensino da educação básica;
- V - órgãos da comunidade;
- VI - entidades privadas;

Parágrafo único: A realização de estágio curricular não acarreta vínculo empregatício entre o acadêmico e a unidade concedente do estágio.

Art. 4º O acadêmico deve ter consciência que no campo de Estágio Curricular o objeto de trabalho, direta ou indiretamente, é o ser humano, reconhecendo que não deve estar centrado somente na avaliação do desenvolvimento de seu conhecimento, mas principalmente, na prestação de uma assistência adequada ao indivíduo, de forma ética e responsável.

Art. 5º A carga horária do Estágio Curricular está assim distribuída: a) Clínica de Diagnóstico em Odontologia (50 h); b) Clínica Integrada I (375 h); e c) Clínica Integrada II (375 h), totalizando 800 horas.

CAPÍTULO II DAS FINALIDADES

Art. 6º O Estágio Curricular Supervisionado tem por finalidade: a) viabilizar a consolidação da formação de um perfil acadêmico e profissional, com competências, habilidades e conteúdos contemporâneos, bem como para atuarem com qualidade, resolutividade no **Sistema Único de Saúde**; b) oportunizar a aquisição de conhecimentos necessários à atuação do cirurgião-dentista; c) oportunizar a vivência real, com autonomia e discernimento, assegurando a integralidade da atenção e qualidade e humanização do atendimento prestado aos indivíduos, famílias e comunidades; d) permitir reflexão crítica das práticas profissionalizantes da área da saúde; e) possibilitar o aprender a aprender, englobando o aprender a ser, aprender a fazer; aprender a viver juntos e aprender a conhecer.

CAPÍTULO III DO COORDENADOR GERAL

Art. 7º O Coordenador Geral de Estágios, designado pelo Diretor das Faculdades, é responsável pela coordenação, supervisão, acompanhamento, controle e avaliação das atividades de Estágio Curricular.

Parágrafo único. O Coordenador Geral terá mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido.

Seção I Das Atribuições

Art. 8º A Coordenação Geral de Estágio será responsável por:

- I - baixar normas e instruções generalistas para regulamentar o Estágio, após deliberação pelos órgãos competentes;
- II - promover a integração entre a IES e as Unidades Concedentes de Estágio, firmando convênios;
- III - manter atualizado os Convênios para realização do Estágio Curricular;
- IV - participar da elaboração de propostas de alteração do presente regulamento de Estágio Curricular;
- V - divulgar procedimentos e a documentação necessária para a realização dos Estágios Curriculares Supervisionados;
- VI - acompanhar o desenvolvimento e realizar avaliação das atividades realizadas no Estágio Curricular Supervisionado; e
- VII - apresentar relatório das atividades do estágio curricular, anualmente, ou quando solicitado pela Coordenação de Curso.

CAPÍTULO IV DO COORDENADOR DE CURSO

Art. 9º A Coordenação do Curso é designada pelo Diretor da Instituição, dentre os docentes que integram o Curso, com formação na área profissional e administração acadêmica, para mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Seção I Das Atribuições

Art. 10. Além das atribuições definidas no Regimento das Faculdades, a Coordenação de Curso será responsável por:

- I - identificar oportunidade de estágio, divulgando as vagas existentes, em conjunto com a Coordenação Geral de Estágio e a Coordenação de

- Estágio do Curso;
- II - participar da elaboração de propostas de alteração do presente regulamento e do Manual de Estágio Curricular Supervisionado;
 - III - participar da seleção de Supervisão de Estágio;
 - IV - acompanhar o desenvolvimento e a avaliação da realização do Estágio Curricular Supervisionado;
 - V - realizar reunião, quando necessário, com o Coordenador de Estágio do Curso e com os Profissionais Supervisores de Estágio;
 - VI - orientar os Profissionais Supervisores de Estágio, na ausência do Coordenador de Estágio do Curso;
 - VII - propor práticas de melhorias para o desenvolvimento do Estágio; e
 - VIII - cumprir e fazer cumprir o presente regulamento e demais normas aprovadas pelos órgãos colegiados da IES.

CAPÍTULO V DO COORDENADOR DE ESTÁGIO DO CURSO

Art. 11. O Coordenador de Estágio Curricular do Curso, com formação na área do curso e com registro no Conselho Regional de Odontologia, indicado pelo Coordenador do Curso e designado pelo Diretor da Instituição para coordenar, organizar, avaliar e acompanhar as atividades de Estágio do Curso.

Seção I Das Atribuições

Art. 12. A Coordenação de Estágio do Curso será responsável por:

- I - identificar oportunidade de estágio, divulgando as vagas existentes, em conjunto com a Coordenação de Curso e a Coordenação Geral de Estágio;
- II - participar da elaboração de propostas de alteração do presente regulamento e do Manual de Estágio Curricular Supervisionado;
- III - participar da seleção de Supervisão de Estágio;
- IV - divulgar e verificar o cumprimento das normas contidas no regulamento;
- V - realizar visitas “in loco” nas clínicas e unidades de estágio, com vista ao acompanhamento e avaliação das atividades realizadas pelos estagiários;
- VI - realizar, periodicamente, reunião com os Supervisores de Estágio para avaliar o desenvolvimento das atividades do Estágio e tratar de outros

- assuntos inerentes à prática profissional;
- VII - participar, quando convocado, de reunião do NDE e do Colegiado de Curso;
 - VIII - organizar cronograma de atividades de cada etapa do estágio curricular para cumprimento do Estágio Curricular Supervisionado;
 - IX - elaborar cronograma para reposição de horas de Estágio Curricular;
 - X - examinar a documentação do aluno, inclusive o controle de vacinação, antes do início das atividades de estágio; e
 - XI - apresentar, bimestralmente, relatório de atividades à Coordenação de Curso.

CAPÍTULO VI DO SUPERVISOR DE ESTÁGIO

Art. 13. O Supervisor de Estágio, indicado pelo Coordenador de Estágio do Curso e designado pelo Coordenador de Curso, tem a função de supervisionar o desenvolvimento das atividades do Estágio em cada etapa curricular.

Seção I Das Atribuições

Art. 14. O Supervisor de Estágio será responsável por:

- I - acompanhar, supervisionar, avaliar e registrar, de forma sistemática, o processo de aprendizagem do acadêmico;
- II - atender as normas internas para estágio do Conselho Federal de Odontologia;
- III - respeitar e fazer respeitar o código de Ética de Odontologia, no que diz respeito à discrição, atitude profissional e sigilo;
- IV - realizar visita nas clínicas e unidades de saúde onde realizará a supervisão;
- V - elaborar Plano de Atividades estabelecendo teoria e prática, de acordo com as necessidades de saúde identificadas e as exigências da formação profissional;
- VI - participar da organização do cronograma de atividades para cumprimento do Estágio Curricular, bem como para a reposição de horas de Estágio em cada etapa curricular;
- VII - cumprir o Plano de Atividades de Estágio estabelecido para cada etapa de Estágio;
- VIII - dar conhecimento ao acadêmico das normas, os procedimentos e os

- critérios de avaliação do Estágio;
- IX - promover o registro da carga horária cumprida em cada etapa do Estágio;
 - X - registrar qualquer intercorrência identificada no desenvolvimento do Estágio;
 - XI - orientar o estagiário, fornecendo-lhe, subsídios para a formulação de programas e relatórios;
 - XII - participar das reuniões com a Coordenação de Estágio do Curso para avaliar o desenvolvimento do Estágio;
 - XIII - fixar prazo para a entrega do relatório final do desenvolvimento do Estágio Curricular;
 - XIV - registrar frequência e resultado da avaliação do Estágio, encaminhando, no prazo estabelecido, à Coordenação de Estágio do Curso;
 - XV - Apresentar relatório final de cada etapa de Estágio, ou sempre que solicitado;
 - XVI - manter organizada a documentação de cada acadêmico-estagiário;
 - XVII - apresentar ao Coordenador de Estágio do Curso o conteúdo estabelecido de reposição de carga horária; e
 - XVIII - cumprir e fazer cumprir o presente regulamento e demais decisões emanadas dos órgãos superiores.

CAPÍTULO VII DO SUPERVISOR DE CAMPO

Art. 15. O Supervisor de Campo, com formação acadêmica e profissional em Odontologia, exerce atividades na unidade concedente de Estágio.

Seção I Das Atribuições

Art. 16. O Supervisor de Campo tem as seguintes atribuições:

- I - exercer as atividades de supervisão com o compromisso na formação profissional do estagiário, considerando as dimensões teórico-metodológica, ético-política e técnico-operativa;
- II - participar de reunião com Coordenador de Estágio do Curso, com o Supervisor de Estágio e com a Unidade Concedente de Estágio;
- III - discutir, quando necessário, com o Supervisor de Estágio, o desempenho do estagiário;

- IV - prestar informações, quando solicitadas, ao Supervisor de Estágio; e
- V - propor ao Coordenador de Estágio do Curso o desligamento do acadêmico-estagiário, com as justificativas por escrito.

CAPÍTULO VIII DA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 17. Para realizar o Estágio Curricular Supervisionado o acadêmico deverá estar regularmente matriculado na série curricular em que o mesmo é exigido e, aprovado em todas as disciplinas curriculares das séries anteriores.

Parágrafo único. O acadêmico com disciplina(s) em dependência ou adaptação não poderá realizar o Estágio Curricular.

Art. 18. Para desenvolver o Estágio Curricular Supervisionado o acadêmico deverá firmar Termo de Compromisso.

Art. 19. Ao acadêmico que exercer atividades profissionais na condição de empregado, autônomo ou voluntariado, cujas atividades estão em áreas correlatas ao Curso, fica vetado o aproveitamento das mesmas para cumprimento de carga horária exigida para o Estágio Curricular Supervisionado, de acordo com matriz curricular.

CAPÍTULO IX DAS ATRIBUIÇÕES DO ACADÊMICO-ESTAGIÁRIO

Art. 20. No desenvolvimento do Estágio Curricular Supervisionado, cabe ao acadêmico:

- I - desempenhar atividades de acordo as habilidades e competências estabelecidas para cada etapa de Estágio;
- II - estabelecer e manter contato com o paciente, colegas e equipe, tratando-os com equidade e humanização; e,
- III - atuar de conformidade com o Código de Ética da Odontologia, em especial quanto à discricção, atitude profissional e sigilo.

Parágrafo único. O acadêmico deverá apresentar-se uniformizado no local de Estágio, no mínimo 10 (dez) minutos antes do início das atividades.

Art. 21. Nas atividades do Estágio será exigido do acadêmico-estagiário:

- I - uso de calça comprida e blusa, ambas na cor branca;
- II - jaleco branco, comprido, cobrindo o terço superior da coxa, devendo o mesmo permanecer fechado, quando em uso, conforme modelo estipulado pela IES;
- III - sapatos fechados, de material que não seja tecido ou nylon, na cor branca, com salto de no máximo 3cm;
- IV - instrumental completo, estabelecido pelo Supervisor de Estágio

responsável pela etapa do Estágio;

V - crachá em local visível (sobre o bolso superior do jaleco) ou na lapela;

VI - cabelos limpos, penteados e presos;

VII - unhas curtas, limpas e com esmalte transparente;

VIII - atendimento às normas da Unidade concedente de Estágio;

Parágrafo único. O acadêmico deverá respeitar as orientações acima, não sendo permitido nenhum outro vestuário diferente dos citados.

Art. 22. É vedado ao acadêmico-estagiário utilizar:

I - anéis, pulseiras e correntes (será permitido apenas o uso de adornos discretos);

II - saias, calças colantes e/ou transparentes, nem calça curta;

III - piercing em locais do corpo em que esteja visível.

Parágrafo único. Não será permitido ao acadêmico do sexo masculino participar das atividades sem barba feita;

Art. 23. No exercício das atividades de Estágio o acadêmico deverá apresentar conduta e comportamento inerentes ao exercício profissional, devendo:

I - recusar qualquer tipo de gratificação pelo trabalho prestado em campo de práticas;

II - evitar manifestações barulhentas no ambiente da Instituição Concedente de Estágio;

III - abster-se do uso de aparelho celular ou qualquer outro similar;

IV - respeitar o ambiente de saúde: não fumar, não consumir bebidas e alimentos.

Parágrafo único. Ao acadêmico-estagiário não é permitido portar e consumir drogas ilícitas, seja nos ambientes da Instituição concedente de Estágio ou nos intervalos das atividades.

Art. 24. O acadêmico-estagiário poderá utilizar nas clínicas ou dependências da IES, vestimentas por ela cedidas, comprometendo-se em cuidar e zelar pelas mesmas, sob pena de ressarcir a IES com valores a serem por ela determinados.

Parágrafo único. Caso o profissional Supervisor de Estágio, constate que o aluno apresenta-se alcoolizado ou drogado, imediatamente, o mesmo terá aplicação da penalidade de suspensão.

CAPÍTULO X DA ESCALA E DA REPOSIÇÃO

Art. 25. A escala de Estágio Curricular Supervisionado (grupo de acadêmicos

distribuídos por campo e etapa de Estágio) será definida pelo Coordenador de Estágio do Curso e afixada no mural da sala de aula, com nome do(s) acadêmico(s), do Supervisor de Estágio, data e local de Estágio.

Art. 26. O acadêmico deverá realizar o Estágio no prazo estabelecido na escala, vedada a prorrogação ou antecipação do estágio, exceto em casos excepcionais, mediante comprovação, considerando: doença infectocontagiosa, óbito de parentes próximos (pais, irmãos, avós, cônjuges e filhos), hospitalização, compromissos eleitorais e/ou judiciais.

Art. 27. Para reposição do Estágio Curricular Supervisionado o acadêmico deverá protocolar requerimento na Secretaria, no prazo de 48 horas da data da ausência, acompanhado de documento(s) comprobatório(s).

Art. 28. Quando o Acadêmico faltar até 25% (vinte e cinco por cento) da escala, deverá repor somente as horas em que esteve ausente; se as faltas forem acima de 25% a reposição será de toda a etapa do Estágio.

Art. 29. A reposição das atividades de Estágio Curricular acontecerá somente após autorização pelo Coordenador de Estágio do Curso e o pagamento da taxa estipulada pela Secretaria.

Art. 30. Para reposição, o Coordenador de Estágio do Curso organizará nova escala de reposição, paralela à etapa de Estágio em que o acadêmico estiver realizando.

Art. 31. O Coordenador de Estágio do Curso deverá comunicar, por escrito, ao(a) acadêmico(a) a data, horário e o local para a realização do Estágio Curricular, e o Supervisor de Estágio, responsável pelo acompanhamento das atividades de reposição da etapa.

Art. 32. O acadêmico que realizar todos os procedimentos estabelecidos para a reposição e considerado aprovado, terá sua situação regular na etapa.

Art. 33. O acadêmico que faltar à reposição será automaticamente considerado reprovado.

§ 1º Em caso de reprovação em uma das etapas do Estágio Curricular, o acadêmico terá o direito de repor a referida etapa.

§ 2º Havendo mais de uma reprovação em uma das etapas de Estágio, o acadêmico estará automaticamente reprovado, sem direito à reposição, devendo cursar no ano letivo subsequente a etapa em que foi reprovado e as etapas não cumpridas no ano anterior.

Art. 34. A acadêmica-estagiária gestante terá seus direitos resguardados de acordo com a Lei, mediante protocolo de requerimento na Secretaria das Faculdades,

retornando às atividades acadêmicas para realizar Estágio Curricular, no prazo estabelecido pela Coordenação de Estágio do Curso.

CAPÍTULO XI DA AVALIAÇÃO, APROVAÇÃO E REPROVAÇÃO

Art. 35. A avaliação ocorrerá em cada etapa de desenvolvimento do Estágio Curricular, desenvolvida de forma a verificar o conhecimento, as habilidades, a capacidade de resolução de problemas e as atitudes do acadêmico durante a realização do Estágio Curricular.

Art. 36. A avaliação fica condicionada aos seguintes aspectos:

- I - pontualidade e assiduidade;
- II - desempenho nas atividades práticas;
- III - desempenho nas relações humanas entre profissional/paciente e profissional/equipe de trabalho.

Art. 37. O Supervisor de Estágio utilizará como instrumento de avaliação da prática desenvolvida no Estágio Curricular Supervisionado, ficha de avaliação (em anexo).

Art. 38. Após a conclusão de cada etapa de Estágio Curricular será considerado aprovado o acadêmico que apresentar:

- I - frequência de 100% (cem por cento) nas atividades programadas;
- II - nota bimestral igual ou superior a 7,0 (sete).

CAPÍTULO XII DOS ACIDENTES NO DESENVOLVIMENTO DO ESTÁGIO

Art. 39. Os acidentes ocorridos durante o desenvolvimento do Estágio Curricular deverão ser comunicados ao Supervisor de Estágio e ao setor responsável da Unidade Concedente do Estágio, obedecendo aos critérios do protocolo definido pela mesma.

Parágrafo único. O Supervisor de Estágio é o responsável pela adoção das providências cabíveis no momento do acidente.

CAPÍTULO XIII DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 40. O acadêmico que cometer infrações éticas e morais estará sujeito às penalidades estabelecidas no Regimento das Faculdades Unidas do Vale do Araguaia e pelo Código de Ética da Profissão.

Art. 41. Os erros técnicos de natureza grave, cometidos pelo acadêmico-estagiário no desempenho de atividades serão examinados e avaliados pelo Coordenador de Curso, Coordenador de Estágio do Curso e Supervisor de Estágio, estabelecendo penalidade a ser aplicada.

Art. 42. O acadêmico que causar danos à saúde do paciente, quebrar ou causar danos materiais à Unidade Concedente de Estágio será responsabilizado, cabendo ao Supervisor de Estágio, à Coordenação do Curso e Coordenação do Estágio Supervisionado, apurar os fatos, determinar as sanções cabíveis e aplicá-las.

CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos, em conjunto, pela Coordenação do Curso de Graduação de Odontologia, pela Coordenação de Estágio Curricular Supervisionado Geral e do Curso.

Art. 44. Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado de Curso.

FICHA DE AVALIAÇÃO – ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO



FACULDADES UNIDAS DO VALE DO ARAGUAIA

ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO EM ODONTOLOGIA

Subárea: _____

Período: _____

Acadêmico (A): _____

FREQUÊNCIA: _____

Profissional Supervisor(a) de Estágio C. Supervisionado: _____

FICHA DE AVALIAÇÃO

Aspectos da Avaliação	Critérios Adotados			Pontuação 0 a 10
	8-10	5-7,9	0-4,9	Total
Realiza de forma correta a consulta do paciente e registra adequadamente as informações nas fichas clínicas ou documentação afim.	<ul style="list-style-type: none"> Demonstra segurança perante o paciente; Demonstra objetividade e direcionamento nos questionamentos; Consegue identificar os principais sinais e sintomas da patologia encontrada; Registra e conduz ordenadamente os dados importantes durante a anamnese e evolução no fichas clínicas ou documentação afim; Aplica adequadamente a terminologia científica. 	<ul style="list-style-type: none"> Não aborda o paciente com total segurança; Apresenta dificuldades quanto aos objetivos e direcionamento dos questionamentos; Identifica parcialmente os principais sintomas e sinais da patologia encontrada; Apresenta dificuldades em registrar e ordenar os dados importantes da anamnese e na evolução no fichas clínicas ou documentos afins; Apresenta dificuldades em aplicar a terminologia científica. 	<ul style="list-style-type: none"> Inseguro perante o paciente; Sem objetividade e direcionamento nos questionamentos; Não consegue identificar os principais sinais e sintomas da patologia encontrada; Não registra e nem ordena os dados importantes durante a anamnese e na evolução no fichas clínicas ou documentação afim; Não consegue ou sente grande dificuldade para aplicar os termos científicos. 	

<p>Prescreve e executa a Conduta da Odontologia adequadamente.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Consegue prescrever a conduta da Odontologia adequadamente, consoante • com os sinais e sintomas características das patologias; • Sua intervenção efetiva - se a contento, sendo percebido como resultado esperado; • Executa facilmente a conduta da Odontologia. 	<ul style="list-style-type: none"> • Prescreve a conduta da Odontologia com ajuda; • Consegue aplicar com ajuda a intervenção efetiva, sendo percebido como resultado esperado; • Encontra dificuldades em executar a conduta da Odontologia 	<ul style="list-style-type: none"> • Não consegue ou consegue com grande dificuldade prescrever a conduta Odontologia; • Não consegue ou apresenta grande dificuldade para obter respostas adequadas do paciente durante sua intervenção, mesmo com ajuda; • Não consegue ou apresenta grande dificuldade em executar as condutas de Odontologia. 	
<p>Mantém conduta ética diante da equipe multiprofissional, familiares e pacientes.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Envolve -se com entusiasmo e coerência na preservação dos direitos humanos , solidariedade aos profissionais de saúde e conceito de profissão ; • Satisfaz plenamente o cumprimento das normas Educacionais e Institucionais; • Postura correta e vestuário limpo e adequado para o ambiente de trabalho; • Evidente interação com cada integrante da equipe, autorregulando as próprias contribuições. 	<ul style="list-style-type: none"> • Dificuldades em envolver se com entusiasmo e coerência na preservação dos direitos humanos, solidariedade aos profissionais de saúde e conceito da profissão; • Consegue cumprir as normas parcialmente; • Postura Correta e vestuário inadequado para o ambiente de trabalho; • Mantém relacionamento cortês sem demonstrar interação. 	<ul style="list-style-type: none"> • Os direitos individuais sobrepõem-se aos códigos, princípios e normas da profissão; • Apresenta resistência ao cumprimento de algumas normas; • Evidente descuido na aparência, vestuário higiene e postura; • Não valoriza o trabalho em equipe. É individualista. 	
<p>Demonstra embasamento teórico como fundamento no desenvolvimento da prática de campo.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Usa adequadamente os princípios científicos nos procedimentos práticos, dando soluções às situações-problema encontrados; com segurança , destreza e raciocínio lógico ; • Apresenta e / ou busca a contento o conhecimento teórico das principais patologias encontradas . 	<ul style="list-style-type: none"> • Correlaciona com dificuldade os princípios científicos nos procedimentos práticos, necessitando de ajuda para solucionar as situações problema encontradas; • Apresenta deficiência no conhecimento teórico das principais patologias encontradas. 	<ul style="list-style-type: none"> • Não consegue ou apresenta muita dificuldade em correlacionar os princípios científicos aos procedimentos práticos mesmo com ajuda; • Não apresenta conhecimento teórico; • satisfatório das principais patologias investigadas. 	
<p>Desempenho nas atividades didáticas (seminários, estudo de casos, outros).</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Apresenta o conteúdo com abordagem dos principais aspectos a serem discutidos durante o Seminário, estudo de caso; • Demonstra segurança durante a exposição e questionamentos e/ou palestras; 	<ul style="list-style-type: none"> • Apresenta o conteúdo com algumas lacunas dos principais aspectos a serem discutidos durante os Seminários, estudo de casos ou palestras; • Demonstra dificuldade em expor e responder os questionamentos satisfatoriamente; 	<ul style="list-style-type: none"> • Apresenta o conteúdo incompleto não esclarecendo vários aspectos a serem discutidos durante os Seminários, estudo de casos e palestras; • Demonstra bastante dificuldade e insegurança para expor e responder 	

	<ul style="list-style-type: none"> • Utiliza adequadamente recursos didáticos; • Participa dos Seminários dos demais colegas de forma a esclarecer dúvidas e contribuir com informações adicionais. 	<ul style="list-style-type: none"> • Apresenta dificuldade em utilizar os recursos didáticos; • Pouca participação nos Seminários dos demais colegas de turma de forma a esclarecer dúvidas e contribuir com informações adicionais. 	os questionamento; <ul style="list-style-type: none"> • Não consegue utilizar os recursos didáticos adequadamente; • Nenhuma participação nos Seminários e outras atividades dos demais colegas. 	
Desempenho na Avaliação Escrita (Relatórios)				
<p>Data: ____/____/____</p> <p>_____</p> <p>Profissional Supervisor(a) de Estágio</p>		<p>Nota Final: _____</p>		